



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.08.02.01

A Prefeitura Municipal de Miraíma-Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo menor preço global para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Microempresas, bem como das condições e cláusulas a seguintes:

PREÂMBULO DO EDITAL

Nº DO PROCESSO:	2017.08.02.01
ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO
LEI FEDERAL Nº:	8.666/93 e alterações posteriores
LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada a Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce
DIA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	20 de Setembro de 2017 às 09h00m

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I: Projeto Básico;
- ANEXO II: Modelo de Carta Proposta;
- ANEXO III: Modelo de Declarações;
- ANEXO IV: Modelo de Procuração;
- ANEXO V: Modelo de Declaração para ME/EPP;
- ANEXO VI: Minuta do Contrato.

01. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados em manutenção corretiva e de implantação de luminárias novas no acervo de iluminação pública (ip), na sede e nos distritos, no Município de Miraíma, incluindo todos os custos de materiais,

100

100

100



transporte, equipamento, BDI, mão de obra, encargos sociais e impostos necessários para a realização dos serviços, conforme projeto e orçamento em anexo.

1. 2. O valor estimado para o objeto da Concorrência Pública é de R\$ 907.474,59 (novecentos e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos):

02. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. O recebimento da documentação e dos documentos relativos à proposta e será efetuado da seguinte forma:

2.1.1. No dia 20 de Setembro de 2017 às 09h00m, recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

2.1.2. O endereço para entrega da documentação será na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada a Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraima, Ce.

03. DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Miraima na Dotação Orçamentária da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos sob o Nº 0701.15.451.0032.2.049. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

04. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

4.2. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega das mesmas.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada e credenciada na execução do objeto desta licitação, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos.

5.2. A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com cópia de documento oficial com foto do outorgante e do outorgado devidamente autenticados e cópia de Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto e ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores independente da documentação apresentada no envelope, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

5.3. Quando se tratar de proprietário ou sócio da empresa o mesmo deverá apresentar cópia de documento oficial com foto devidamente autenticada e cópia de Registro Comercial no caso de



empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto e ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

06. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Não poderá participar da presente licitação a(s) empresa(s):

- a) Declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
- b) Que esteja sob os efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas por qualquer dos órgãos ou entes Federais, Estaduais e Municipais de qualquer dos Poderes;
- c) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- d) Que esteja reunido em consórcio ou grupo de empresas ou ainda sociedades cooperativas devidamente estabelecidas neste país;
- e) Que esteja em situação de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços:

- a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) A empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Servidor da Prefeitura Municipal de Miraíma, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente.

6.3. Considera-se participação indireta, para os fins dispostos no item 6.2 a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

07. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS



7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via e as Propostas de Preços em 01 (uma) via, e deverão ser entregues, contidos em invólucros fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE MIRAÍMA-CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.08.02.01
ENVELOPE “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE “B” - PROPOSTAS DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE MIRAÍMA-CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.08.02.01
ENVELOPE “B” PROPOSTAS DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE:

7.2. É obrigatória a assinatura do representante legal da PROPONENTE na carta proposta e planilha orçamentária.

7.3. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (quando não forem retirados pela internet).
- b) Dentro do prazo de validade, para o dia da sessão do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

8.2. Os documentos de habilitação consistirão de:

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.



- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou ainda cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.
- f) Alvará de Funcionamento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014**).
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**).
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de inscrição junto ao CREA da sede da empresa com o competente visto do CREA-CE ou Certidão de Inscrição no CREA-CE, ou do Regional do CREA a que pertença o licitante.
- b) Comprovação do PROPONENTE, possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, por intermédio de atestados ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprove ter o mesmo executado ou esteja executando satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto licitado.
- c) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
 - Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
 - Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.



d) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

e) Declaração de visita “in loco” emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Miraíma, atestando que a empresa tem conhecimento de todas as informações das condições e dos locais e cercanias onde serão executados os serviços. A visita será realizada pelo responsável técnico da empresa licitante (deverá apresentar documento atualizado: CRQ e CREA) acompanhado pelo engenheiro da prefeitura.

e1) A vistoria técnica deverá ser previamente agendada na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos até o segundo dia útil anterior à sessão de recebimento dos envelopes “Habilitação e Proposta”, para conhecimento das dificuldades na execução dos serviços.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado, bem como assinados pelo Sócio – administrador e responsável Técnico devidamente habilitado e regular perante ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

a.1) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.

c) Garantia de valor equivalente a 1% (hum por cento), sobre o valor estimado no orçamento básico, item 1.2, por qualquer uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no prazo de validade da proposta, em nome da Prefeitura Municipal de Miraíma-Ceará, podendo ser prestada em qualquer uma das modalidades a seguir:

- **CAUÇÃO EM DINHEIRO:** A garantia quando recolhida em moeda corrente nacional, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos documentos de habilitação e Proposta de Preços, e deverá ser recolhido em qualquer agencia do Banco do Brasil S/A, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Miraíma, referente CAUÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA **2017.08.02.01**, mediante a apresentação do comprovante de depósito junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Miraíma que emitirá o recibo específico e definitivo.
- **GARANTIA EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:** a garantia deverá vir acompanhada obrigatoriamente das seguintes comprovações:

a.1) Origem/aquisição mediante documento respectivo lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;



a.2) serão aceitos somente títulos com vencimentos possíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços;

a.3) Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante reserva-se o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público;

- **FIANÇA BANCÁRIA:** Prestada por entidade financeira, em original, constando como beneficiário a Prefeitura Municipal de Miraíma-Ceará, objeto: garantia de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **2017.08.02.01**, prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, deverá vir acompanhada de cópia do registro da instituição financeira no Banco Central do Brasil.
- **SEGURO GARANTIA:** Através de Apólice em nome da Prefeitura Municipal de Miraíma-Ceará, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, emitido por seguradora com registro junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, acompanhada da cópia de regularidade do registro da seguradora e da certidão de administradores.

8.2.6. OUTROS DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Miraíma com data de emissão até 03 (três) dias úteis anterior à data do certame
- b) Declaração de que não possuem fatos impeditivos; Declaração de idoneidade; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Declaração que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO III** deste edital, com firma reconhecida do proprietário ou sócio da licitante.

8.3 - Empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, **que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto em Lei** deverá apresentar Declaração de ME/EPP conforme modelo do **ANEXO V** do edital.

8.4 - A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

8.5 - A Microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.6 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo



facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

8.8. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada e conseqüentemente não poderá prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

8.9. A falta de veracidade de quaisquer informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A carta proposta deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, conforme modelo do anexo II, em papel timbrado contendo linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, assinada pelo(s) responsável (eis) técnico(s) da empresa, com a devida identificação, com firma reconhecida em cartório e ainda preencher os seguintes requisitos:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação.
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.
- c) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.2. Orçamento detalhado, de cada item a especificação dos serviços, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total em algarismo, preço global do orçamento e o valor total para 12 (doze) meses, assinado pelo responsável da empresa e engenheiro responsável, contendo ainda:

9.3. Cronograma físico financeiro compreendendo todas as etapas mensais da execução dos serviços para os 12 (doze) meses.

9.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços globais.

9.5. Apresentar ainda a composição de todos os custos unitários, que integram a elaboração da proposta de preços da partícipe, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

9.6. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda nacional (real).

9.7. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder o arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

9.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou de qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.



9.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Comissão Permanente de Licitação.

9.11. O Anexo I, Projeto Básico, contendo todas as suas peças servirão de orientação, sendo de responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função do projeto.

9.12. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No dia e hora estabelecidos, no preâmbulo deste edital, será feita a chamada dos licitantes presentes e interessados em participarem da presente licitação registrando-se as respectivas presenças em ata, logo em seguida, serão entregues à Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelopes lacrados, contendo, externamente, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, elementos que permitam identificar o conteúdo de cada envelope.

10.2. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente dos envelopes.

10.3. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", a critério da comissão será feita a abertura e a análise dos envelopes referentes à habilitação.

10.4. Em seguida a Comissão de Licitação e 03 (três) licitantes escolhidos entre os presentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados.

10.5. O licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar ou que apresentar em desacordo qualquer documento exigido no item "08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", será de pronto inabilitado.

10.7. A CPL poderá analisar a documentação de habilitação apresentada e divulgar o resultado da habilitação na própria sessão ou poderá divulgar o resultado da habilitação através de publicação em jornal de grande circulação, sempre respeitando o disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, e marcará outra data e hora para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

10.8. Caso haja desistência expressa de recursos por parte de todos os licitantes sobre o resultado de habilitação na primeira sessão o presidente constará em ata a renúncia de recursos e prosseguirá com a sessão e fará a abertura das propostas de preços, ficando a cargo da comissão a conveniência de prosseguir ou não com a sessão.

10.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.